



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 015/2025 para realização da Dispensa Eletrônica nº 11/2025, do tipo **MENOR PREÇO - ITEM**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar da Dispensa Eletrônica e o credenciamento de seus representantes no respectivo cadastro de fornecedores utilizado pela plataforma gestora do site: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

1.1. CALENDÁRIO:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: até às 08h59min do dia 28 de Agosto de 2025. ABERTURA DA SESSÃO PARA DISPUTA: Dia 28 de Agosto de 2025 às 09h.

1.2 SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA: www.licitanet.com.br

1.3 PROCEDIMENTOS:

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Presidente da Comissão Permanente de Contratação (a) iniciará a sessão pública da dispensa eletrônica.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma Licitanet**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG**, denominado (a) Presidente da Comissão Permanente de Contratação (a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma constante da página eletrônica da **Plataforma Licitanet On-line no site:** www.licitanet.com.br

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante.



Câmara Municipal de Arapuaá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuaá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.4 OBJETO: Aquisição de longarinas para uso nas dependências da Câmara Municipal de Arapuaá/MG.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica empresas interessadas em contratar com a Câmara Municipal de ARAPUÁ/MG, que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Plataforma Licitanet On-line no site:** www.licitanet.com.br, em atividade econômica compatível com o objeto licitado que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 2512-6500 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

2.2. O registro no respectivo cadastro de fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante na plataforma eletrônica e a senha de acesso, deverá ser obtido anteriormente ao término do envio das propostas.

2.3. A licitante participante responde integralmente por todos os atos praticados na Plataforma Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um participante.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à disputa.

2.6. Estão impedidas de participar deste certame as pessoas jurídicas:

2.6.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

2.6.2. Sob processo de falência decretada;

2.6.3. Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

2.6.4. Punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de ARAPUÁ/MG;

2.6.5. Reunidas em consórcio¹, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.6. Enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei nº 14.133/21;

2.6.7. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.6.8. Consideradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União;

2.6.9. Que constem na relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com a Administração pública do Tribunal de Contas do Estado.

2.7. Estão impedidas de participar as pessoas físicas.

2.8. A participação nesta Dispensa Eletrônica implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo.

¹**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário". Acórdãos de nºs. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

- 2.9. O Edital e os seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site: <https://www.arapua.mg.leg.br/>
- 2.10. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta dispensa eletrônica, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet, disponível no endereço (www.licitanet.com.br), com o preço (com duas casas decimais), **a partir de 25/08/2025, até a hora limite para abertura da fase de disputa, cuja abertura será às 08h59min do dia 28/08/2025, e encerramento será às 09h00min do dia 28/08/2025.**
- 3.1.1 **Imediatamente após o término do prazo de disputa estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.**
- 3.1.2 O intervalo mínimo de diferença de valores² entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 3.2 O anexo da proposta de preços nos moldes do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em campo próprio direto na Plataforma www.licitanet.com.br em até 30 (trinta) minutos após o término da disputa da dispensa eletrônica.
- 3.2.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa.
- 3.2.2 O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com a respectiva Proposta de Preços, as documentações de habilitação exigidas **NO “ITEM CINCO – DA HABILITAÇÃO”**, e demais exigências constantes do **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 3.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 3.3.1 Preços expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.
- 3.3.2 Havendo divergência entre os valores consignados na proposta e os valores lançados no formulário no Sistema, ofertados na etapa de lances ou negociados, prevalecerão estes últimos.
- 3.3.3 Declaração expressa de que o preço total inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da dispensa.
- 3.3.4 Não será admitida proposta em desconformidade com as instruções previstas neste Edital.
- 3.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.
- 3.4.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a contratação tenha sido efetivada por culpa da Administração através de assinatura de Termo de Contrato e/ou documento equivalente, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico

²Nota Explicativa: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 c/c com art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante.

3.5 O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu próprio sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

3.5.1 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 Para a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;

4.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

4.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.5 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

4.2.6 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

4.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

4.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.3.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

4.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1 – Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata **expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica**, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública da dispensa eletrônica, se outro prazo não for definido na própria certidão.

4.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1 – Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde esteja contemplado o fornecimento compatível em características com o objeto da licitação.

4.6 DEMAIS DOCUMENTOS

4.6.1 – Declaração conjunta, expressa, conforme modelo do **ANEXO II**.

5 DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema eletrônico.

6 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

6.2.1 (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

6.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3 O Contrato será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

6.4 Serão formalizados tantos Contratos quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item (s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

6.5 É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, convocar as participantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste Edital nos termos do art. 90 da Lei 14.133/21

6.6 Na hipótese de convocação das participantes classificadas remanescentes, serão averiguadas as condições de habilitação destas.



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

6.7 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas na Dispensa Eletrônica.

7 FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

7.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores classificados.

7.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

7.4 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1 quando o adjudicatário não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

7.5.2 quando houver o cancelamento ou rescisão contratual.

7.6 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

7.7 convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.8 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. DO PRAZO DE INÍCIO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O prazo de início e as condições de execução dos serviços são aqueles consubstanciados no **Anexo I – Minuta do Contrato** e no **Anexo IV - Termo de Referência**

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações das partes são aquelas consubstanciadas no **Anexo I – Minuta do Contrato** e no **Anexo IV - Termo de Referência**

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento são aquelas consubstanciadas no **Anexo I – Minuta do Contrato** e no **Anexo IV - Termo de Referência**



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados de acordo com o disposto no **Anexo I – Minuta do Contrato** e no **Anexo IV – Termo de Referência**.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- a. São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.
- b. À participante que ensejar o retardamento da execução da Dispensa Eletrônica, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste Edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 11.3. e 11.4., a critério da Administração, de forma cumulada ou não.
- c. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Câmara Municipal de ARAPUÁ/MG, em assinar o contrato no prazo estipulado no subitem 6.1. sujeitará a participante vencedora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta final.
- d. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de ARAPUÁ/MG pelo prazo de até 02 (dois) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).
- e. As demais multas relativas à execução contratual são as constantes do **ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO E NO ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13 OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A (s) despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s) e estão consignadas (s) no orçamento da Câmara Municipal de ARAPUÁ/MG para o exercício corrente, na (s) seguinte rubrica:

Ficha 0017 – 0101000103100012.00010000449052000000 – Equipamentos e Material permanente - Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A participação na presente Dispensa Eletrônica não ensejará qualquer direito aos participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela, não ensejará qualquer ressarcimento aos participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado a Câmara Municipal de ARAPUÁ/MG o direito de não prosseguir com a Dispensa Eletrônica, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público.
- b. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, a Câmara Municipal de ARAPUÁ/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução, do resultado da Dispensa Eletrônica ou de sua não contratação.
- c. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação eletrônica/dispensa de licitação.
- d. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de



Câmara Municipal de Arapua-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapua - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

expediente na Câmara Municipal de ARAPUÁ/MG.

e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o processamento da Dispensa Eletrônica.

f. As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ARP.

g. O Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Rio Paranaíba – MG, com exclusão de qualquer outro.

15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.1 ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO**
- 16.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**
- 16.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- 16.4 ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**
- 16.5 ANEXO V – NOTA TÉCNICA**

ARAPUÁ/MG, 22 de agosto de 2025.

Wanderson Oliveira de Moraes
Agente de Contratação e Pregoeiro



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arapuá-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à, CEP., inscrito no CNPJ sob o número, neste ato representado por seu, Presidente,

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o número com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu sócio

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

II. O presente contrato tem forma de fornecimento integral.

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/202X**, vinculando-se ao referido Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

I. Aquisição de cadeiras e longarinas para uso nas dependências da Câmara Municipal de Arapuá/MG, nos termos do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0XX/2025, DISPENSA ELETRÔNICA nº 0XX/202**.

II. Da Especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição	Modelo	Marca	Unid	Quant.	V. Unit	V.Total
...			...				
Valor total							

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

- I. O contrato terá vigência por um período **xx (xxxx) meses**, com termo inicial em ____/____/____ e termo final em ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
- II. O prazo para entrega será de no máximo **xx (xxxx) dias** após o envio da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I. A entrega se dará de forma direta nos exatos termos do termo de **DISPENSA ELETRÔNICA XXX/202X**, seu (s) Termo (s) de Referência.
- II. A Ordem de Fornecimento - OF será expedida após a publicação do Termo de Contrato e será enviada por correio eletrônico ao contratado.
- III. O prazo de entrega será de no máximo **xx (xxxx) dias**, contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF;
- IV. A entrega será feita em sua integridade, no endereço: na cidade de Arapuá/MG conforme "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF.
- V. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- VI. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- VII. O bem será recebido definitivamente após entrega e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- VIII. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- IX. A Nota Fiscal referente ao objeto deste contrato deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Arapuá-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº**

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$...... (.....) correspondente ao item, após a entrega e aceitação definitiva do objeto no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto do presente contrato, inclusive frete, carga e descarga, garantia e demais obrigações da contratada.
- II. O pagamento somente será efetivado após a realização de entrega técnica e aceitação definitiva do objeto bem como, após a verificação das conformidades do equipamento com as especificações do edital, do termo de referência e da proposta de preços.
- III. No pagamento (preço proposta) já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto do presente contrato, inclusive frete, carga e descarga, garantia e demais obrigações da contratada.
- IV. O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE

I. O preço do objeto do presente contrato é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento da Câmara Municipal no exercício em curso:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/23;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.
- f) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- g) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- l) Fazer cumprir todas as condições estabelecidas, inclusive realizando a conferência de documentos fiscais (notas fiscais, faturas, recibos, etc.) em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, sob pena de não aceitação dos documentos por parte da contratante, com sua devolução para correção.

II. Da Contratada



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato além de todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- i) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara Municipal, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;
- l) A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- m) Arcar com as despesas para entrega do objeto na sede da Câmara Municipal, no endereço: Praça São João Batista, nº. 100 - Centro, Arapuá-MG, com horário de funcionamento de 08:00 às 16:00 horas, sendo o frete, carga e descarga por conta da contratada.
- n) A contratante se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ficando obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

- I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto no artigo 137 ao 139 da Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- I. São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.
- II. À participante que ensejar o retardamento da execução da Dispensa Eletrônica, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste Edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens III e IV, a critério da Administração, de forma cumulada ou não.
- III. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Câmara Municipal de Arapuá-MG, em assinar o contrato no prazo estipulado no subitem 6.1. sujeitará a participante vencedora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta final.
- IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Arapuá-MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).
- V. As demais multas relativas à execução contratual são as constantes do Anexo I – Minuta de Termo de Contrato e no Anexo IV – Termo de Referência - Especificações Técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

- I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA GARANTIA

- I. A Câmara Municipal de Arapuá-MG, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, não exigirá prestação de garantia uma vez que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) integralmente após o recebimento e aceitação definitiva do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na **Dispensa Eletrônica nº XXX/202X**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 68, da Lei 14.133/21.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

II. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas³.

Arapuá-MG, de de 202X.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio – Portaria nº 0.../2025

Agente de Contratação

Equipe de Apoio

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Presidente

CONTRATANTE

.....
CNPJ:

CONTRATADA

³ Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, n°. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0XX/20XX DISPENSA ELETRÔNICA N° 0XX/20XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, sediada na _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, e para fins do Processo Administrativo n° XXX/20XX – Dispensa Eletrônica n° XXX/20XX, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- 1)** QUE para fins de habilitação em licitação, que atende aos requisitos de habilitação nos termos do Art. 63, I da Lei 14.133/2022 e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas;
- 2)** QUE para fins de habilitação em licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas;
- 3)** QUE para fins de habilitação em licitação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da proposta e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.
- 4)** QUE para fins de habilitação em licitação, que tem conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.
- 5)** QUE ao participar do certame ou celebrar contrato com a Administração Pública, tem o conhecimento das infrações e sanções administrativas prevista no Art. 156 da Lei 14.133/21 tendo ciência de que será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei em especial:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6) QUE para fins do disposto no Art. 65, VI da Lei 14.133/21 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal no que se refere à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?(☐) Sim (☐) Não

7) QUE sob as penas da Lei, para fins do disposto no Art. 4º da Lei 14.133/21 para a obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar n.º 123/2006 possuindo as condições de microempresas e/ou pequeno porte e/ou equiparada e no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8) QUE não possui qualquer dos impedimentos previsto no Art. 14 da Lei 14.133/21, direta e/ou indiretamente que possa impedir a participação na execução do contrato e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.

Local e data

Assinatura e Carimbo



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/20XX
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX.
TIPO: MENOR PREÇO-ITEM

RAZÃO SOCIAL/NOME: CNPJ/CPF:
ENDEREÇO: TELEFONE:

OBJETO: Aquisição de cadeiras e longarinas para uso nas dependências da Câmara Municipal de Arapuá/MG.

Da especificação detalhada do objeto:

Item/ITEM	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01				R\$.....	R\$.....
02				R\$.....	R\$.....

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

Declaramos nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.
Demais Condições: conforme edital.

Local e data

Assinatura e Carimbo



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O Presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de longarinas para uso nas dependências da Câmara Municipal de Arapuá/MG.

1.2 Os quantitativos relacionados nesse Termo de Referência, foram calculados e projetados de acordo com o planejamento estratégico da Câmara Municipal de Arapuá/MG (nota técnica em anexo).

ITEM	QUANT	UNID	SINTESE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	04	UNID	Cadeira Longarina 3L, anatômica e ergonômica em conformidade com a nr17 Cor: preta Uso: Auditório	Cadeira Longarina 3L, anatômica e ergonômica em conformidade com a nr17 com as seguintes especificações mínimas: operacional / encosto e assento com estrutura de sustentação em aço peso suportado igual ou maior que 110 kg por assento. Cadeira tipo longarina com base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas, Encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro. Assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro. Braço em aço cromado com formato anatômico;	R\$ 1.206,67	R\$ 4.826,69
02	04	UNID	Cadeira Longarina 2L, anatômica e ergonômica em conformidade com a NR 17 Cor: preta Uso: Auditório	Cadeira Longarina 2L, anatômica e ergonômica em conformidade com a nr17 com as seguintes especificações mínimas: operacional / encosto e assento com estrutura de sustentação em aço peso suportado igual ou maior que 110 kg por assento. Cadeira tipo longarina com base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas, Encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro. Assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro. Braço em aço cromado com formato anatômico;	R\$ 1.043,34	R\$ 4.173,36
VALOR TOTAL						R\$ 9.000,05

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), ambos instruídos com as justificativas técnicas, legais e orçamentárias que demonstram a viabilidade e a necessidade da AQUISIÇÃO.



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição de longarinas para uso nas dependências da Câmara Municipal de Arapuá/MG oferece uma série de vantagens significativas. Em primeiro lugar, a seleção criteriosa desses bens permite otimizar o espaço disponível, garantindo uma distribuição eficiente dos recursos e promovendo um ambiente de trabalho mais organizado e funcional. Além disso, a escolha de móveis ergonomicamente projetados contribui para o bem-estar e a saúde dos colaboradores, reduzindo o risco de lesões e aumentando a produtividade.

Outro ponto vantajoso desta solução é a incorporação de tecnologias modernas nos equipamentos, o que possibilita a automatização de processos e a melhoria da eficiência operacional. Isso resulta em uma maior agilidade na realização das atividades legislativas, bem como na disponibilização de serviços mais ágeis e acessíveis para a comunidade. Além disso, a aquisição de bens móveis permanentes de qualidade e durabilidade proporciona uma economia a longo prazo, reduzindo os custos com manutenção e substituição futura.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1** O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.
- 4.2** Os locais de entrega, cuja relação encontra-se no Anexo do Contrato, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 4.3** Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região urbana de Arapuá/MG, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 4.4** O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s), instalado (s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.
- 4.5** Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.
- 4.6** É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) nos sítios eletrônicos.
- 4.7** O Detentor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.
- 4.8** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1** 5.1 A gestão contratual será exercida por servidor público designado formalmente como Gestor do Contrato, responsável pela supervisão global do cumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto em Portaria específica da Presidência da Câmara Municipal. O Gestor atuará como interlocutor oficial entre a administração pública e o fornecedor, garantindo o alinhamento permanente das ações com os termos estabelecidos no contrato e a legislação aplicável.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade.
 - 6.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 6.1.1.1.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 6.1.1.2.** deixar de fornecer com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A seleção se dará mediante licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, critério de julgamento menor preço, observando os princípios da isonomia, eficiência e economicidade.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor máximo para essa contratação será de **R\$ 9.000,05** (Nove mil reais e cinco centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A contratação está prevista no planejamento orçamentário da Câmara Municipal de Arapuá/MG para o exercício vigente.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 0017 – 0101000103100012.00010000449052000000 – Equipamentos e Material permanente -
Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

11. APLICABILIDADE DA LC Nº 123/2006

11.1 A contratação ora prevista não será exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, uma vez que, na fase preparatória, não foi identificado número mínimo de três fornecedores competitivos classificados como ME ou EPP para garantir a competitividade do certame.

11.2 A exclusividade neste caso geraria prejuízo à Administração Pública, desobrigando à Administração do legislativo municipal nos termos do Art. 49. da própria LC nº 123/2006.

Arapuá/MG, 20 de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Arapuá-MG

William Andrei Marques
Matrícula: 0039
E-mail: camara.arapua@hotmail.com



Câmara Municipal de Arapuá-MG
Praça São João Batista, nº. 100 - Centro
Arapuá - MG, 38860-000
[\(34\) 3856-1222](tel:(34)3856-1222)

ANEXO V – NOTA TÉCNICA

NOTA TÉCNICA

Objeto: Aquisição de longarinas para uso nas dependências da Câmara Municipal de Arapuá/MG.

MÓVEIS					
ITEM	SINTESE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	ILUSTRAÇÃO
01	Cadeira Longarina 3L, anatômica e ergonômica em conformidade com a nr17 Cor: preta Uso: Auditório	Cadeira Longarina 3L, anatômica e ergonômica em conformidade com a nr17 com as seguintes especificações mínimas: operacional / encosto e assento com estrutura de sustentação em aço peso suportado igual ou maior que 110 kg por assento. Cadeira tipo longarina com base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas, Encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro. Assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro. Braço em aço cromado com formato anatômico;	UNID	4	
02	Cadeira Longarina 2L, anatômica e ergonômica em conformidade com a NR 17 Cor: preta Uso: Auditório	Cadeira Longarina 2L, anatômica e ergonômica em conformidade com a nr17 com as seguintes especificações mínimas: operacional / encosto e assento com estrutura de sustentação em aço peso suportado igual ou maior que 110 kg por assento. Cadeira tipo longarina com base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas, Encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro. Assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro. Braço em aço cromado com formato anatômico;	UNID	4	